**LEI MUNICIPAL Nº 1986/2021, de 12 de maio de 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover Leilão Público para alienar bens móveis inservíveis de sua propriedade e dá outras providências”.**

**Álvaro José Giacobbo,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e baixa do patrimônio público, dos seguintes bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Doutor Ricardo - RS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **AVALIAÇÃO MÍNIMA** |
| I | Uma Máquina Retroescavadeira 416E Caterpillar, 4x4, com toldo, de Série CAT0416EJMFG01915, Motor Série g4d413, g4d41380, movida à diesel, de cor amarela, com 89hp, 4 marchas e frente e 4 a ré, caçamba de 0,29m3, cadastrada no patrimônio sob nº 2657. Ano/modelo 2011. | R$ 80.000,00 |
| II | Um veículo modelo GM/ Kadett GL, de ano de fabricação e modelo 1997, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com potência de 110 cv, de cor branca, de placas IGA-7D10, com RENAVAM nº00669807486 e com CHASSI nº9BGKZ08BVVB414954, cadastrado no patrimônio sob nº 4681. | R$ 2.000,00 |
| III | Um Caminhão IVECO TECTOR 240e25, de ano 2010, de placas MHO-5177, RENAVAM 00228303281, CHASSI 93ZE2HJ00A8902645, cor vermelha, com câmara fria marca Carrier, motor à diesel, de modelo Thunderbird, de ano 1997, série FGA 90363879, peso 764 kg, cadastrado no patrimônio sob n° 4683. | R$ 160.000,00 |
| IV | Um Distribuidor de esterco liquido marca DLV com capacidade para 4 (quatro) Toneladas, cadastrado no patrimônio sob n°3071. | R$ 1.000,00 |
| V | Uma Roçadeira hidráulica articulada, modelo RHA, lavrale, de ano 2010, de cor vermelha, de série 8901-00746, cadastrada no patrimônio sob n° 2338. | R$ 7.000,00 |
| VI | Um Terreno com 563,00m2 com um prédio em alvenaria de 53,92m², localizado na Linha Barra do Zeferino, onde funcionava o antigo Posto de Saúde Municipal, cadastrado no patrimônio sob n°1539 e nº1587. Matrícula nº 19061. | R$ 35.000,00 |
| VII | Lote de botijões de gás P 45. | R$ 3.000,00 |
| VIII | Uma Área de terra rural com a superfície de 2.000m² situada na linha Guabiroba, cadastrada no patrimônio sob sob nº 4659. Matrícula nº 35213. | R$ 10.000,00 |
| IX | Uma Estrutura de ferro medindo 4,00 x 1,50 metros, com vidro. | R$ 2.000,00 |
| X | Botijão para inseminação artificial em bovinos. | R$ 80,00 |
| XI | Um Toldo azul com estrutura de ferro, medindo 4,00 x 3,80 metros. | R$ 150,00 |
| XII | Lote com:  -Estantes em aço, cadastradas no patrimônio sob n°756, nº896, nº120 e nº121;  -Arquivo em aço, cadastrado no patrimônio sob n°2342;  -Balcão em formiga, patrimônio sob n°1330;  -Arquivos em MDF, cadastrados no patrimônio sob n°1130 e nº1402; e  -Mesas de mayo, cadastradas no patrimônio sob n°3391, nº4015 e nº4016. | R$ 70,00 |
| XIII | Lote com:  -Cadeiras de aço, cadastradas no patrimônio sob n°822, nº1246, nº2409, nº2723;  -Longarinas, cadastradas no patrimônio sob n°3745 e nº3746; e  -Cadeiras Multiuso, cadastradas no patrimônio sob n°2105, nº2107, nº2109, nº2122 e nº212. | R$ 70,00 |
| XIV | Lote com:  -Switch, cadastrada no patrimônio sob n°1771; -Microcomputadores, cadastrados no patrimônio sob n°1928, nº2465, nº1639, e nº2468;  -Câmeras IP, cadastradas no patrimônio sob n°2216, nº3578 e nº3579;  -Interfaces para Celular, cadastrados no patrimônio sob n°2588 e nº2620;  -TV 20 Polegadas, cadastrada no patrimônio sob n°2704;  -Smart TV, cadastrada no patrimônio sob n°3733;  -Aparelho de Som (Patrimônio sob n°2705);  -Aparelhos de Telefonia Móvel (Celulares), cadastrados no patrimônio sob n°3290 e nº3942;  -Impressoras, cadastradas no patrimônio sob n°2774, nº2775 e nº2934;  -Notebooks, cadastradas no patrimônios sob n°2892 e nº3308; e  -No break, cadastrado no patrimônio sob n°3376. | R$ 150,00 |
| XV | Lote com:  -Carrinho de limpeza, cadastrado no patrimônio sob n°3360;  -Ventilador, cadastrado no patrimônio sob n°1638;  -Lavadora de roupas, cadastrada no patrimônio sob n°1998;  -Bebedouro Inox, cadastrado no patrimônio sob n°2013; e  -Centrifuga de roupas, cadastrada no patrimônio sob n°3728; | R$ 150,00 |
| XVI | Um Veículo Fiat Palio Attract Flex 5P, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, de 04 (quatro) cilindros, com 86 CV, de ano de fabricação 2011, de cor branca, com RENAVAM nº00332413721, e com CHASSI nº9BD1717QMB5767756, de placas IRZ-9816, cadastrado no patrimônio sob n°2512. | R$ 12.000,00 |
| XVII | Uma Sucata de veículo RENAULT SCENIC RXE 2.0, de cor cinza, de ano 1999, placas CSP-2192, com RENAVAM nº00725062070 e CHASSI nº93YJAMG35YJ060276, cadastrado no patrimônio sob n°3261. | R$ 2.000,00 |
| XVIII | Um Lote com: réplica de casa de madeira estilo italiano e madeira de demolição. | R$ 200,00 |

**Art. 2º -** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado através de avaliação realizada por Comissão designada para este fim, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

**Art. 3º** **-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

**Art. 4º -** Fica autorizada também a contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação, sem custo algum para a municipalidade.

**Art. 5° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 12 dias do mês de maio de 2021.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**TÁUANA UBERTTI**

**SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**